



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

AVENIDA CURITIBA, 65 - CENTRO

RIO BOM - PR FONE: 43 3468-1123

CNPJ: 75.771.212/0001-71

CONTRATADA: ADRIANA ROSSI BENEDITO

CONTRATO Nº 41/2012

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Curitiba, nº 65, na cidade de Rio Bom, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.212/0001-71, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **Mauro Pinto de Andrade**, brasileiro, casado, portador da Cédula de RG nº 642927, Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 1099540925, residente à Avenida Rio Grande do Sul, Rio Bom Estado do Paraná e de outro lado a empresa **ADRIANA ROSSI BENEDITO**, situada à **AVENIDA APUCARANA, - CENTRO -** na cidade de **RIO BOM**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº **02.952.962/0001-76**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. Adriana Rossi Benedito, brasileira, casada, portadora do RG 50315096 e do CPF 93891946953, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios referentes a alimentação escolar do mês de maio para as escolas municipais e APAE., tendo em vista o resultado do **Pregãoº.19/2012**, realizada no dia 03 de Maio de 2012, devidamente homologada, conforme especificado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi grande	UN	33	R\$ 4,95	R\$ 163,35
2	Abóbora madura cabotiá	KG	4	R\$ 2,05	R\$ 8,20
3	Abobrinha	KG	14	R\$ 2,30	R\$ 32,20
4	Alface	UN	15	R\$ 1,75	R\$ 26,25
5	Alho nº 5	KG	10	R\$ 7,35	R\$ 73,50
8	Aveia em flocos 250 GR	CX	20	R\$ 2,09	R\$ 41,80
9	Amido de milho 1 kg	PCT	4	R\$ 8,70	R\$ 34,80
11	Banana nanica	KG	42	R\$ 1,78	R\$ 74,76
12	Batata	KG	55	R\$ 1,40	R\$ 77,00
13	Beterraba	KG	22	R\$ 1,90	R\$ 41,80
14	Brócolis	UN	8	R\$ 2,85	R\$ 22,80
18	Bicarbonato de sódio 50 gramas	PCT	2	R\$ 0,85	R\$ 1,70
19	Cebola	KG	27	R\$ 1,99	R\$ 53,73
20	Cenoura	KG	29	R\$ 2,38	R\$ 69,02
21	Chuchu	KG	2	R\$ 2,95	R\$ 5,90
22	Couve-flor	PCT	8	R\$ 4,15	R\$ 33,20
23	Carne de boi acém	KG	28	R\$ 7,75	R\$ 217,00
24	Carne bovina moída	KG	66	R\$ 7,45	R\$ 491,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

26	Café torrado e moído 500 g	PCT	14	R\$	6,60	R\$	92,40
27	Canela em pó 10 gramas	PCT	9	R\$	0,79	R\$	7,11
28	Canjiquinha 1 quilo	PCT	7	R\$	1,85	R\$	12,95
29	Chá de camomila 05 gramas	PCT	100	R\$	0,79	R\$	79,00
30	Chá de erva doce 10 gramas	PCT	100	R\$	0,79	R\$	79,00
31	Chá mate 200 gramas	UN	17	R\$	3,79	R\$	64,43
32	Coco ralado sem açúcar 100 gramas	PCT	14	R\$	2,45	R\$	34,30
33	Colorau 500 gramas	PCT	5	R\$	2,35	R\$	11,75
34	Ervilha seca 500 gramas	PCT	14	R\$	3,15	R\$	44,10
35	Extrato de soja (leite) 1 litro	CX	32	R\$	3,39	R\$	108,48
37	Farinha de quibe 600 gramas	PCT	12	R\$	2,05	R\$	24,60
39	Fermento em pó 100 gramas	LT	15	R\$	1,99	R\$	29,85
40	Fermento em pó 250 gramas	LT	7	R\$	4,99	R\$	34,93
41	Fermento biológico seco 10 gramas	PCT	12	R\$	0,70	R\$	8,40
42	Fermento fresco para pão 500 gramas	PCT	4	R\$	5,99	R\$	23,96
43	Fubá 1 kg	PCT	7	R\$	1,80	R\$	12,60
49	Inhame	KG	2	R\$	4,10	R\$	8,20
50	Iogurte 1 l	UN	10	R\$	2,40	R\$	24,00
51	Laranja	KG	25	R\$	1,09	R\$	27,25
53	Linhaça 250 gramas	PCT	1	R\$	3,50	R\$	3,50
54	Maçã média	KG	40	R\$	3,65	R\$	146,00
55	Mamão formosa	KG	42	R\$	2,45	R\$	102,90
56	Mandioca sem casca	KG	2	R\$	2,49	R\$	4,98
57	Mandioquinha salsa	KG	6	R\$	5,15	R\$	30,90
58	Melão	KG	25	R\$	2,98	R\$	74,50
59	Maionese 500 gramas	UN	4	R\$	4,45	R\$	17,80
60	Macarrão argola para sopa 500 gramas	PCT	15	R\$	2,19	R\$	32,85
61	Macarrão espaguete longo nº 3 1 kg	PCT	2	R\$	4,80	R\$	9,60
62	Macarrão Penne 500 gramas	PCT	14	R\$	2,69	R\$	37,66
63	Macarrão picado 1 kg	PCT	12	R\$	3,85	R\$	46,20
64	Margarina com sal 500 gr	PT	23	R\$	2,69	R\$	61,87
65	Massa de tomate 850 gramas	LT	4	R\$	3,75	R\$	15,00
66	Pimentão	KG	1	R\$	2,49	R\$	2,49
67	Polvilho 1 kg	PCT	6	R\$	2,45	R\$	14,70
68	Pão francês	KG	30	R\$	5,99	R\$	179,70
69	Queijo ralado 50 gramas	PCT	20	R\$	1,99	R\$	39,80
70	Repolho médio	UN	11	R\$	1,95	R\$	21,45
72	Orégano 7 gramas	PCT	5	R\$	0,79	R\$	3,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

74	Sal 1 kg	PCT	18	R\$	1,29	R\$	23,22
75	Tomate	KG	30	R\$	2,49	R\$	74,70
76	Vagem	KG	15	R\$	4,45	R\$	66,75
77	Vinagre 750 ml	UN	5	R\$	1,19	R\$	5,95
Valor Total							R\$ 3.212,49

1.2 - São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o *edital de licitação nº29/2012, Pregão nº.19/2012* e respectivas normas, especificações, despachos, pareceres, planilhas, e demais documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total do presente contrato é de: **R\$ 3.212,49**, sendo que o pagamento será feito conforme entrega, no prazo de 30 dias

2.2 - Após a assinatura do contrato será expedida pelo Município, a nota de empenho, objeto da presente licitação, de acordo com as disposições do presente Edital.

2.3 - O pagamento será feito no prazo de 30 dias após a entrega da mercadoria, através de depósito em conta corrente da Contratada, mediante emissão de nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Disp.	Orgão	Unid.	Unid. Gest.	Função	Subfun.	Prog.	Dest.	Proj. Ativ.	Subproj. Ativ.	Cat. Econ.	Fonte de Recurso
2113	15	0402	0	12	361	18	2	19	0	339032050000	31122
2136	15	0402	0	12	365	19	2	21	0	339032050000	31122
3031	15	0402	0	12	361	18	2	19	0	339032050000	1000
3032	15	0402	0	12	365	19	2	21	0	339032050000	1000

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1.1 - A *CONTRATANTE*, para viabilizar a entrega dos produtos, se obriga a efetuar os pagamentos devidos à *CONTRATADA* nos valores, forma e prazos estabelecidos na cláusula segunda deste instrumento.

4.1.2 - *CABE À CONTRATADA*

- arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
- garantir a entrega dos produtos com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
- Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 - Os itens deverão ser fornecidos pela licitante vencedora conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, que será feita semanalmente ou até diariamente, sendo que a entrega deverá ser feita diretamente nas escolas, no prazo de 24 horas, devendo este ser cumprido pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

5.2 A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, enseja rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E.mail:licita@riobom.pr.gov.br

6.1 Os encargos sociais e previdenciários devidos, na forma da lei vigente, correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA DO PREÇO E DA REVISÃO

7.1 A atualização financeira do valor contratado terá como base o Índice Geral de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

7.2 Os requerimentos de revisão contratual deverão ser instruídos com documentos que comprovem o fator superveniente imprevisível e alheio à vontade das partes, provocador do desequilíbrio contratual, sob pena de não recebimento.

7.2.1 A administração responderá em até 10 (dez) dias úteis o pleito de que trata o item 7.2, período durante o qual a contratada se sujeita às sanções legais, contratuais e editalícias, em caso de recusa na execução do objeto, seja qual for a quantidade.

7.3 Nos termos dos Art. 11 e 12, da Lei nº 8.880/94, fica vedado o reajuste contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial do disposto neste contrato pela contratada caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se a mesma às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, Art. 87 da Lei 8.666/93.

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme disposto no inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, pelo não comparecimento para assinatura do contrato, ou descumprimento total ou parcial do presente Contrato;

f) as multas previstas neste Edital poderão ser cobradas extra-judicialmente, por lançamento em Dívida Ativa, bem como judicialmente, por execução ou processo aplicável à espécie;

g) as multas previstas neste item serão aplicadas cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções contratuais, editalícias e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato, sem justa causa, implica na aplicação das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

9.2 - O presente contrato:

9.2.1 - vigorará até 08/08/2012, encerrando de pleno direito com o cumprimento das obrigações nele estabelecidas.

9.2.2 - poderá ser rescindido nas condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2.3 - poderá ser alterado de acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei nº. 8.666/93, através de termo(s) aditivo(s).

9.2.4 - é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e decreto Municipal 3.841 e Lei Federal 10.520.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem para solução de qualquer pendência oriunda da execução deste contrato o foro da comarca de Marilândia do Sul – PR, renunciando a qualquer outro, ainda que privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba, 65 - CNPJ: 75.771.212/0001-71, - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: licita@riobom.pr.gov.br

Estando assim justas e contratadas as partes, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Rio Bom, estado do Paraná, em 08 de maio de 2012.

Mauro Pinto de Andrade
Contratante

Adriana Rossi Benedito
Representante da empresa contratada

Testemunha: _____

Cpf: _____

Testemunha: _____

Cpf: _____